



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para análise do projeto de lei complementar PM 036/2019 – Plano Diretor.

ALEX DE OLIVEIRA MEIRELLES, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Caiá.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para análise do projeto de lei complementar PM 036/2019, que estabelece os princípios, diretrizes, políticas, programas, projetos e outros instrumentos do desenvolvimento – Plano Diretor – do município de São Sebastião do Caiá, e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 05 (cinco) Vereadores, membros efetivos, já indicados, em sessão ordinária, pelas bancadas com assento na Câmara Municipal, assim designados:

- PMDB
 - Cláudio Renato Becker.
- PSD
 - Cléber Balch Schröeder
- PSDB
 - Marília Leão Fortes.
- PP
 - Anastácio da Silva
- PSB
 - Roque José Schröder

Parágrafo único. Ficam designados, automaticamente, como suplentes da Comissão Especial, os demais Vereadores das bancadas partidárias, que serão indicados pelas mesmas para participarem das reuniões, na falta ou impedimento dos membros efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 3º A Comissão Especial deverá obedecer a normatização e prazos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Na primeira reunião da Comissão Especial, e somente com a presença dos 05 (cinco) integrantes, será eleito o Presidente da Comissão e o Relator do Processo que analisará o projeto de lei complementar do Plano Diretor.

§ 1º A periodicidade da realização das reuniões subsequentes será decidida pela maioria dos integrantes da Comissão e a realização das mesmas só poderá ocorrer com a presença mínima de 03 (três) integrantes.

§ 2º De cada reunião será apurada a presença, através de Lista de Presença, e confeccionada Ata, que será lida e aprovada na reunião subsequente.

Art. 5º A Comissão, antes mesmo analisar, deliberar e emitir seu Parecer, deverá convocar, pelo menos, uma Audiência Pública para expor o projeto de lei do Plano Diretor e acolher sugestões da população.

Art. 6º A Comissão Especial, criada através desta Resolução, será extinta, automaticamente, após concluídas as duas votações em Plenário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador ALEX DE OLIVEIRA MEIRELLES
Presidente